



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI N.º 012/2024**

**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Município de São José do Ouro, autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 10.452,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) no exercício de 2024, com a ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO, inscrita no CNPJ nº 08.083.353/0001-04, com sede na Avenida Antonio Finco, nº 171, Centro, nesta cidade de São José do Ouro, RS.**

**§ 1º O valor de que trata o caput, será repassado pelo Município em doze (12) parcelas mensais de R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) no exercício de 2024 e destina-se exclusivamente para auxiliar a ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO na promoção da cultura e incentivo ao artesanato no município, bem como para o desenvolvimento das suas atividades e sobretudo aos munícipes que utilizam esta forma profissional para complemento de seu sustento, além do planejamento, criação, desenvolvimento e produção e manutenção das diversas atividades que são realizadas pela associação.**

**§ 2º O repasse do auxílio financeiro será efetuado mediante a apresentação, pela Associação artesanal, de Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Município.**

**Art. 2º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na LOA, através de Decreto, com a utilização de transposição de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.**

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO, deverá proceder na prestação de contas dos valores repassados pelo Município de São José do Ouro, semestralmente, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, comprovando a aplicação dos mesmos conforme estabelecido em Plano de Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN  
Prefeito Municipal

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### Exposição de Motivos

### Projeto de Lei Nº 012/2024

São José do Ouro, RS, 23 de fevereiro de 2024

Senhora Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminho à essa Casa Legislativa para a apreciação e votação das Senhoras e Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal repassar valores, em parcelas mensais para a Associação de Artesãos Mãos de Ouro.

O repasse do valor de R\$ 10.452,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) no exercício de 2024 de que trata esta proposição, visa, na medida em que a OSC é a única associação do gênero existente no município, a qual foi fundada em 2005, promovendo desde sua criação, a cultura e a integração social dos seus associados, os quais complementam a provisão de valores para o seu sustento, através da venda dos produtos artesanais confeccionado.

O repasse do valor pelo Município se dará em doze (12) parcelas mensais e para a obtenção destes valores, fica condicionado a apresentação pela Associação de Artesãos, Plano de Trabalho respectivo e demais documentações exigíveis para a formalização do Termo de Fomento para esta finalidade objeto.

Dessa forma, sendo de interesse público e social a manutenção das atividades artesanais em funcionamento no município, sobretudo para atrair novas associadas, apresenta-se o presente projeto com o intuito de auxiliar na manutenção do espaço em que a associação se instalou.

Assim, solicitamos que o presente Projeto de Lei obtenha o trâmite adequado por essa Casa Legislativa *em regime de urgência*, mediante as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa, resultando em sua aprovação, na forma proposta.

Atenciosamente.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

ILMA. SRA.

VER. SINARA HOFFMANN DO PRADO

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO OURO – RS.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*